Comissão
Nacional de Eleições

Deliberação n.º 50 /EleiçõesMunicipais/2020

Plenário de 25 setembro de 2020

Assunto: Informação do Presidente da CRE de São Salvador do Mundo

A Comissão Nacional de Eleições (CNE) recebeu uma informação do Presidente da CRE de São Salvador do Mundo, através de correio eletrónico de 24 de setembro, com o registo de entrada n.º 430/2020.

Na referida informação, o Presidente da CRE comunicou a CNE que em decorrência da exposição dos cadernos de recenseamento receberam reclamações tanto do PAICV como do MpD, relativamente aos pedidos de transferência. E que após a análise das reclamações e de terem promovido algumas diligências, decidiram *"(...) sobre a lista do PAICV, a CRE propôs a eliminação, em concertação com a CRE de origem de 61 eleitores e sobre a lista do MpD a eliminação de 43 eleitores. O representante do MpD não concordou com a decisão da CRE, isto é, entende que perante uma lista de 119 eleitores a CRE deveria eliminar todos e assim recorreu ao tribunal, solicitando a eliminação dos restantes eleitores. O tribunal entendeu que não existindo provas contundentes os restantes eleitores deveriam permanecer nos cadernos."*

Mais informou que "*A CRE continuou a analisar as transferências e algumas que estavam na lista de eliminação passaram a permanecer nos cadernos. Ontem fizemos uma lista de eliminação contendo 94 eleitores.* ***Estes eleitores já foram eliminados dos Cadernos de SSM e foram enviados as CREs de origem para serem ativados por forma a que nenhum eleitor fique sem votar.***"

Termina a informação, apelando à CNE *"(...) no sentido de sensibilizar as outras CREs para ativação dos eliminados na CRE de origem, para que nenhum eleitor fique fora dos cadernos."*

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
PRAIA

Comissão
Nacional de Eleições

Analisada a informação, ouvidos os representantes dos partidos políticos e a Administradora da Base de Dados do Recenseamento Eleitoral, a CNE deliberou, por unanimidade dos membros, o seguinte:

Solicitar ao Presidente da Comissão de Recenseamento Eleitoral de São Salvador do Mundo para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, clarificar a sua informação relativamente aos seguintes pontos:

a) Identificação dos eleitores eliminados da Base de Dados devido às transferências, bem como a identificação das CRES de origem;
b) Esclarecer se os eleitores eliminados (num total de 94) são os mesmos que o Tribunal ordenou por sentença que fossem mantidos nos cadernos de São Salvador do Mundo.
c) Identificação de eleitores eliminados devido às transferências cujas inscrições não foram ativadas nas CRES de origem.

Os Membros da CNE,

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

Amadeu Luiz António Barbosa

Elba Helena Rocha Pires

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

Arlindo Tavares Pereira

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES PRAIA